



Câmara Municipal de Porto Alegre

**PROC. Nº 3994/11
PLE Nº 064/11**

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 04 L/12 – CEFOR

Autoriza a Administração Direta e Indireta do Município de Porto Alegre e a Câmara Municipal de Porto Alegre a anteciparem valores a serem doados por servidores municipais, ativos ou inativos, ao Fundo Municipal do Idoso, e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

Segundo a Exposição de Motivos o Projeto em epígrafe, tem como principal objetivo a geração de recursos financeiros para implementação e qualificação de projetos sociais destinados ao atendimento dos direitos dos idosos no Município de Porto Alegre.

Consta dos autos Parecer Prévio da Procuradoria desta Câmara, entendendo que a matéria dispõe sobre matéria que consagra o interesse local, em concordância com o art. 9º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, razão pela qual concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação do Projeto (fl. 6).

De igual sorte, integra o processo manifestação da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) que, sinteticamente, após exame dos aspectos constitucionais e regimentais da Proposição, acompanhou o Parecer da Procuradoria da Câmara, concluindo pela inexistência de óbice para a tramitação da matéria (fl. 8).



PARECER Nº 04L/12 – CEFOR

No que tange ao exame desta Cefor, a matéria foi devidamente analisada, e, considerando os pareceres da Procuradoria da Casa e da CCJ, somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 15 de março de 2012.



Vereador Idenir Cecchim,
Vice-Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 04-04-12



Vereador João Antonio Dib – Presidente



Vereador João Carlos Nedel



Vereador Airto Ferronato



Vereador José Freitas